



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO N.º 013/2024-CPJ

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, em substituição, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o recurso interposto pelo Exmo. Sr. Promotor de Justiça Dr. Daniel Leite Brito, titular da 8.^a Promotoria de Justiça com Atuação junto à 10.^a Vara Criminal, por meio do qual recorreu de decisão proferida pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça (fls. 07-14) que, julgando conflito negativo de atribuições entre a 8.^a Promotoria de Justiça com Atuação junto à 10.^a Vara Criminal e a 78.^a Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa do Patrimônio Público (PRODEPPP), entendeu ser atribuição da 8.^a Promotoria de Justiça com Atuação junto à 10.^a Vara Criminal para officiar nos autos da Notícia de Fato n.º 01.2022.00000011-6;

CONSIDERANDO a instrução do Procedimento de Gestão Administrativa n.º 09.2023.00000400-5;

CONSIDERANDO que a Promotoria Recorrente proferiu despacho de arquivamento nos autos da Notícia de Fato n.º 01.2022.00000011-6, reconhecendo, por via transversa, sua competência para officiar nos autos do referido Procedimento;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XVIII, c/c o art. 33, inciso V, todos da Lei Complementar n.º 011/1993;

CONSIDERANDO a decisão, à unanimidade dos votantes, em sessão ordinária do egrégio Colégio de Procuradores de Justiça realizada em 05 de abril de 2024, por videoconferência;

RESOLVE:

NÃO CONHECER do recurso interposto pela 8.^a Promotoria de Justiça com Atuação junto à 10.^a Vara Criminal, por superveniente perda do objeto e ausência de documentos indispensáveis à instrução do feito no bojo do



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

PGA n.º 09.2023.00000400-5.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

PLENÁRIO VIRTUAL DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (AM), 05 de abril de 2024.

AGUINELO BALBI JÚNIOR
Presidente, em substituição

RITA AUGUSTA DE VASCONCELLOS DIAS
Membro

SANDRA CAL OLIVEIRA
Membro

MARIA JOSÉ DA SILVA NAZARÉ
Membro

JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA
Membro

PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO
Membro

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA
Membro

CARLOS LÉLIO LAURIA FERREIRA
Membro

LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Membro

KARLA FREGAPANI LEITE

Membro

SILVIA ABDALA TUMA

Membro

SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL

Membro

DELISA OLÍVIA VIEIRALVES FERREIRA

Membro

JORGE MICHEL AYRES MARTINS

Membro

ANABEL VITÓRIA MENDONÇA DE SOUZA

Membro

SARAH PIRANGY DE SOUZA

Membro

MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA

Membro e Relatora

MARCO AURÉLIO LISCIOTTO

Membro



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

MARLENE FRANCO DA SILVA
Membro